



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1389/2019

São Luís, 07 de maio de 2019

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	7
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	9
Pleno	9
Atos dos Relatores	10
Alertas - Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal	13

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA N.º 349 DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Concessão de Abono de Permanência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, conforme Processo nº 480/2019/TCE/MA;

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; e

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. § 2º do art. 59 da Lei Complementar nº 073/2004, com a redação Lei Complementar nº 176/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, à servidora Maria Aparecida Barros de Sousa, matrícula nº 8367, Técnica Estadual de Controle Externo deste Tribunal, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária em 02/05/2018, e por permanecer em atividade, até que se complete as exigências para a Aposentadoria Compulsória.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 1º de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 450 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Ratificação de Tempo de Contribuição de Servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 06 de julho 2005,

CONSIDERANDO o pedido de retificação da incorporação de tempo de contribuição quanto ao período a ser incorporado, constante nos autos do Processo nº 2078/2008 – TCE/MA;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social NIT: 1215947651-1, contida nos autos do Processo nº 2078/2018 – TCE/MA;

CONSIDERANDO o deferimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, em face do pedido de retificação da incorporação de tempo de contribuição, asseverado nos autos do Processo nº 2078/2018 – TCE/MA (62305/2018/SEGEP),

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar, a incorporação do tempo de contribuição do servidor Walter Fernandes França, matrícula nº

7948, Auditor Estadual de Controle Externo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, assim descrito:

I – Para efeito de Aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 171. inciso VI, da Lei nº 6.107/94, o período 03/09/1984 a 14/01/1990, no cargo de Operador Comercial na Empresa Provar Negócios de Varejo LTDA., perfazendo 1.959 (mil novecentos e cinquenta e nove) dias; e

II – Para todos os efeitos, nos termos do art. 169 da Lei nº 6.107/94, o período de 15/01/1990 a 11/06/2000, no cargo de Escriturário do Banco do Estado do Maranhão S.A., incorporado pelo Banco Bradesco BBI S.A. em 2004, perfazendo 3.800 (três mil e oitocentos) dias.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria TCE/MA nº 1476 de 04 de dezembro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de abril de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 462 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 6056/2019/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Wellington Salmito de Araújo, matrícula nº 12906, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Conselheiro e Cecília Aparecida Amim Castro, matrícula nº 13045, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete de Conselheiro, para participarem da 4ª Semana de Ouvidoria e Acesso à Informação, no período de 13 a 16 de maio de 2019, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias para cada servidor.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Rio de Janeiro/São Luís para cada servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de maio de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 463 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 449/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 85, inciso VII, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 449 de 29 de abril de 2019, publicada no D.O.E. TCE/MA, nº 1386 de 02/05/2019, que constituiu as comissões de avaliação e de controle de qualidade e designou os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de maio de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 464 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 5792/2019/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Flaviana Pinheiro Silva, matrícula nº 6908, Auditora de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Gestora da UTCEX 5, Divaci Couto Júnior, matrícula nº 6346, Auditor de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Gestor da UTCEX 4, Renan Coelho de Oliveira,

matrícula no 10.512, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Gestor da UTCEX 3 e Carmen Lúcia Bentes Bastos, matrícula no 7450, Auditora de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Secretária Adjunta de Controle Externo, para participarem do 3º Fórum Nacional de Auditoria na Região Centro-Oeste, nos dias 9 a 10 de maio de 2019, na cidade de Goiânia/GO.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias para cada servidor.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Goiânia/São Luís para cada servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de maio de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 465 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a relocação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispõe Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Relatar da Unidade Técnica de Controle Externo 3 (UTCEX 3), o servidor Alfredo Vieira Serra Filho, matrícula nº 7013, Técnico Estadual de Controle Externo, para a Supervisão de Qualidade de Vida (SUVID), a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de maio de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 466 DE 03 DE MAIO DE 2019

Interrupção e remarcação de férias servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir de 27/04/2019, as férias regulamentares exercício 2018, do servidor Wellington Salmito de Araújo, matrícula nº 12906, Assessor Especial de Conselheiro I deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 216/2019, restando 09 (nove) dias para gozo no período de 17/06 a 25/06/2019, conforme Memorando nº 007/2019-GAB OUV/TCE..

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de maio de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 467 DE 03 DE MAIO DE 2019

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias regulamentares exercício 2019, da servidora Nieli Ribeiro dos Santos, matrícula nº 13664, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Articulação e Relacionamento Institucional da Presidência deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 373/2019, do período 06/05/2019 a 04/06/2019, para o período de 13/05/2019 a 11/06/2019, conforme memorando nº

05/2019/ASRIP/PRESI/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de abril de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 468, DE 03 DE MAIO DE 2019

Concessão de férias a servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor José de Ribamar Lima do Nascimento, matrícula nº 9233, Técnico de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019, a considerar no período de 01/06/19 a 30/06/19, conforme memorando nº 01/2019/COPAT.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de maio de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 470 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº LPA-0187/2019/GED/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, à servidora Teotônia da Cruz Cardozo Gonçalves, matrícula nº 9175, Técnico de Controle Externo deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2012/2017, a considerar no período de 08/04/2019 a 06/06/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de maio de 2019.

João da Silva Neto
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 471 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº LPA-0188/2019/GED,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, ao servidor Rogério Luiz Costa Fonseca, matrícula nº 6114, Auxiliar Operacional de Controle Externo deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2014/2019, no período de 06/05/2019 a 03/08/2019

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de maio de 2019.

João da Silva Neto
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 472 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e

considerando o Processo nº LPA-0191/2019/TCE/ma-GED,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei nº 6.107/1994, à servidora Kels Cilene Pereira Carvalho, matrícula nº 6791, Auditora de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada Supervisor de Controle Externo, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2014/2019, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de maio de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 473 DE 03 DE MAIO DE 2019.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº LPA-0190/2019/GED/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei nº 6.107/1994, ao servidor Gilson Robert Araújo, matrícula nº 6171, Técnico de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2012/2017, a considerar no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de maio de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 476 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Autorização de viagem, passagens aéreas e diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 1333/2019/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor Walter Fernandes França, matrícula nº 7948, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para participar do XI Congresso Mineiro de Direito Administrativo, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 06 a 08 de maio de 2019.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias para o servidor.

Art.3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Belo Horizonte/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de maio de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 477 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Prorrogação de licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 5932/2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, conforme Laudo Médico Pericial, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos do artigo 118, I, §§ 1º e 2º c/c os arts. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Luís Coelho da Silva, matrícula nº 3640, Auxiliar de Serviços da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, ora à disposição deste Tribunal, prorrogação de licença para tratamento de saúde por 90 (noventa) dias, no período de 22/04/2019 a 20/07/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de maio de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N.º 479 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 6069/2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, conforme Laudo Médico Pericial, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos do artigo 118, I, §§ 1º e 2º c/c os arts. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, à servidora Nelma Célia do Nascimento Reis, matrícula nº 9308, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, licença para tratamento de saúde por 21 (vinte e um) dias, no período de 22/04/2019 a 12/05/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de maio de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º. 475 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e considerando o Processo nº 5831/2019/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos do art. 118, III c/c art. 137 da Lei 6.107/94, ao servidor Rossana Ingrid Jansen dos Santos, matrícula nº 8060, Auditor de Controle Externo deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a considerar no período de 15/04/2019 a 29/04/2019.

Publique-se e cumpra-se

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de maio de 2019.

Ambrósio Guimarães Neto

Secretário de Administração

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019 – SUPEC/COLIC/TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8282/2018 – TCE/MA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2018 – COLIC – TCE/MA

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2018 – COLIC – TCE/MA, constante do Processo Administrativo nº 8282/2018 - TCE/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2019 - SUPEC/COLIC/TCE-MA, tendo como objeto a eventual aquisição de cadeiras e estofados novos de tipologias diversas para o TCE/MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos do pregão supracitado, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2018 – COLIC – TCE/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 8282/2018 - TCE/MA integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Flexform Indústria e Comércio de Móveis – CNPJ: 49.058.654/0001-65
 Endereço: Avenida Papa João Paulo I, nº 1.849, Cumbica, Guarulhos – SP CEP: 07170-350
 Telefone: (11)2431-5527 E-mail: licitacao@flexform.com.br
 Nomes dos representantes: Pascoal de Oliveira Iannoni e Rogério Ferrari Teixeira

GRUPO 1

Item	Descrição Do Produto/Especificações Técnicas	Marca/ Modelo	Quant. Estimada	V. Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Cadeira Giratória Espaldar Médio com Braços, revestida em tecido poliéster. (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).	Flexform/Flexform/Erme	500	448,00	224.000,00
02	Cadeira Giratória Espaldar Médio com Braços, revestida em tecido sintético com aparência têxtil ao couro natural (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).		30	448,00	13.440,00
03	Cadeira Giratória Espaldar Médio sem Braços, revestida em tecido poliéster. (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).		100	370,00	37.000,00
04	Cadeira Giratória Espaldar Médio sem Braços, revestida em tecido sintético com aparência têxtil ao couro natural (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).		150	370,00	55.500,00
05	Cadeira Giratória Espaldar Alto com Braços, revestida em tecido poliéster. (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).		30	530,00	15.900,00
06	Cadeira Fixa Espaldar Médio sem Braços, revestida em tecido poliéster. (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).		250	333,00	83.250,00
07	Cadeira Fixa Espaldar Médio com Braços, revestida em tecido poliéster. (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).		50	449,11	22.455,50
08	Cadeira Giratória Espaldar Médio sem Braços, com Suporte Alto (tipo para operação de caixa), em tecido poliéster. (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).		10	451,00	4.510,00
09	Cadeira Fixa Espaldar Médio com Prancheta Escamoteável, revestida em tecido poliéster. (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).		110	564,00	62.040,00
10	Cadeira Tipo Longarina com 02 (dois) assentos, encostos de espaldar médio, com braços, revestida em tecido poliéster. (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).		20	783,26	15.665,20
11	Cadeira Tipo Longarina com 03 (três) assentos, encostos de espaldar médio, com braços, revestida em tecido poliéster. (Conforme		20	1.119,21	22.384,20

especificações contidas na proposta vencedora do certame).				
VALOR TOTAL DO GRUPO				556.144,90

Data da assinatura: 06 de maio de 2019. São Luís, 06 de maio de 2019. Carla B. Baracho – SUPEC/COLIC/TCE-MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – SUPEC/COLIC/TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8282/2018 – TCE/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 – COLIC – TCE/MA
O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2018 – COLIC – TCE/MA, constante do Processo Administrativo nº 8282/2018 - TCE/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019 - SUPEC/COLIC/TCE-MA, tendo como objeto a eventual aquisição de cadeiras e estofados novos de tipologias diversas para o TCE/MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos do pregão supracitado, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2018 – COLIC – TCE/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 8282/2018 - TCE/MA integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: HGC Taveira Comércio de Móveis Eireli - EPP – CNPJ: 05.258.798/0001-90

Endereço: Rua Senador Jaime, 705, Setor Campinas, Goiânia – GO – CEP: 74.525-015

Telefone: (62) 3231-4204 E-mail: hgc@shoppingdoescritorio.com.br

Nome dos representantes: Hélio Gervásio Cintra

GRUPO 2

Item	Descrição Do Produto/Especificações Técnicas	Marca/Modelo	Quant. Estimada	V. Unitário Registrado	Valor Total Registrado
12	Cadeira Executiva Giratória Espaldar Alto, com Braços, revestida em tecido 100% couro natural; (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).	Shopping do Escritório / Frisokar- New Onix	30	3.385,50	101.565,00
13	Cadeira Executiva Fixa, Espaldar Médio, com Braços, revestida em tecido 100% couro natural; (Conforme especificações contidas na proposta vencedora do certame).		60	2.442,00	146.520,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					248.085,00

Data da assinatura: 06 de maio de 2019. São Luís, 06 de maio de 2019. Carla B. Baracho – SUPEC/COLIC/TCE-MA.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo nº 2333/2018 – TCE/MA

Natureza: Denúncia

Exercício financeiro: 2018

Denunciante: Bruno Romero Pedrosa Monteiro brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n. 11.338, sócio e representante legal da Monteiro e Monteiro Advogados Associados

Denunciada: Maria Teixeira Silva da Silva, ex-Prefeita, CPF nº 841.173.033-68, residente e domiciliada, Rua do Comércio, Rural, s/n, Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000.

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Denúncia. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. Exercício financeiro de 2018. Ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Perda do objeto. Arquivamento. Conservar cópias dos autos por meio eletrônico neste TCE.

DECISÃO PL-TCE/MA Nº 391/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam sobre a denúncia formulada pelo senhor Bruno Romero Pedrosa Monteiro brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n. 11.338, sócio e representante legal da Monteiro e Monteiro Advogados Associados, em face da Senhora Maria Teixeira Silva da Silva, Prefeita Municipal de Centro Novo do Maranhão, no exercício financeiro de 2018, por supostas irregularidades na contratação de serviços advocatícios firmado com o escritório João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados, por inexigibilidade de licitação, visando o recebimento da complementação dos valores decorrentes de diferenças do FUNDEF, atual FUNDEB, pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMMA), previsto na Lei nº 9.424/1996, DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, inciso XX, e no art. 40 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 224/2018 – GPROC2, do Ministério Público de Contas:

1. conhecer da denúncia, com fundamento nos arts. 40 e 41 da Lei nº 8.258/2005;
2. comunicar ao denunciante, Senhor Bruno Romero Pedrosa Monteiro, acerca da existência de medida cautelar determinando que o Município de Centro Novo do Maranhão suspenda os efeitos da inexigibilidade de licitação que resultou na contratação do escritório jurídico João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados;
3. arquivar a denúncia em análise, pela ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, em razão da perda do objeto, com fundamento nos arts. 14, § 3º, 25 da Lei nº 8.258/2005;
4. dar ciência ao denunciante e ao denunciado por meio da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas;
5. arquivar neste TCE peças por meio eletrônico, para todos os fins de direito.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís-MA, 14 de novembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 031/2019 – GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 9418/2018

Natureza: Auditoria

Exercício: 2018

Entidade: Prefeitura de Cachoeira Grande/MA

Responsável: Francivaldo Vasconcelos Souza – ex-Prefeito

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do

art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Francivaldo Vasconcelos Souza, CPF n.º 008.047.033-53, ex-Prefeito de Cachoeira Grande, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 9418/2018, que trata do plano de execução de auditoria realizado na Prefeitura de Cachoeira Grande/MA, exercício financeiro de 2018, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução N.º 20151/2018-UTCEX04/ SUCEx14, de 19/12/2018. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução N.º 20151/2018-UTCEX04/SUCEx14, de 19/12/2018, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 06/05/2019.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 028/2019 – GCSUB1
Prazo de trinta dias

Processo: 9070/2018

Natureza: Tomada de Contas Especial

Subnatureza: Convênio (Convênio nº 104/2013-SEDES)

Exercício: 2013

Entidades: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES) e Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA

Responsável: Atenir Ribeiro Marques – Prefeito

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Atenir Ribeiro Marques, CPF n.º 841.155.213-68, que permaneceu silente ao ser citado via correios, para os atos e termos do Processo n.º 9070/2018-TCE, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº 104/2013-SEDES, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES) e a Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré/MA, no exercício de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 18953/2018 – SUCEx9/UTCEX3, de 07/02/2019. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópias Relatório de Instrução n.º 18953/2018 – SUCEx9/UTCEX3, de 07/02/2019, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 06/05/2019.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 029/2019 - GCSUB1
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3983/2018

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício: 2017

Entidade: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Responsável: Lúcio Flávio Araújo Oliveira – Prefeito

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Lúcio Flávio Araújo Oliveira, CPF n.º 781.431.103-97, Prefeito, que permaneceu silente ao ser citado via correios, para os atos e termos do Processo n.º 3983/2018, que trata da Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Itinga do Maranhão/MA, no exercício financeiro de 2017, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 19818/2018 UTCEX03, de 28/11/2018. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 19818/2018 UTCEX03, de 28/11/2018, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 06/05/2019.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 030/2019 - GCSUB1
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 5676/2013

Natureza: Tomada de Contas do Presidente da Câmara Municipal

Exercício: 2012

Entidade: Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão/MA

Responsável: Genivan Nunes Bezerra – Presidente

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Genivan Nunes Bezerra, CPF n.º 007.882.903-80, Presidente, que permaneceu silente ao ser citado via correios, para os atos e termos do Processo n.º 5676/2013, que trata da Tomada de Contas do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, inadimplente no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução de Tomada de Contas n.º 5197/2016 – UTCEX04 SUCEX12, de 05/05/2016. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução de Tomada de Contas n.º 5197/2016 – UTCEX04 SUCEX12, de 05/05/2016, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 06/05/2019.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

Alertas - Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Alerta Nº	319 / 2019
Processo Nº	2046 / 2018
Natureza	Acompanhamento da Gestão Fiscal
Entidade	Estado do Maranhão
Gestor	FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Relator	Melquizedeque Nava Neto
Exercício	2018
Período Referência	3º Quadrimestre

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cumprindo com sua missão de preservar o equilíbrio das contas públicas e observando o teor da norma contida no art. 59 da LC 101/2000 c/c art. 21 da IN-TCE n.º 08/2003, alerta o jurisdicionado sobre a(s) situação(ões) de risco abaixo elencada(s):

A Despesa Total com Pessoal, no 3º Quadrimestre, atingiu o montante de R\$6.225.982.864,65, equivalente a 46,83% da Receita Corrente Líquida (RCL), cumprindo com o limite de 49,00 % da RCL, estabelecido pelo art. 20II, c, da LC 101/00. No entanto, em atenção ao que determina o art. 59, § 1º, II da LC 101/00, cumpre alertar que o montante da despesa total com pessoal atingiu 95,58 % do limite máximo estabelecido, ficando o Poder/Órgão sujeito às vedações estabelecidas no art. 22, Parágrafo Único, da LC 101/00.

Convém informar que este Alerta tem como fundamento as informações e documentos remetidos por meio do sistema Ferramenta Informatizada de Gestão Responsável (FINGER). E, dessa forma, o jurisdicionado deve adotar as medidas determinadas na legislação para correção das distorções, evitando aplicação das sanções administrativas e/ou penais previstas, conforme determinam os seguintes dispositivos: art. 73 da LRF, § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 10.028/2000 e os arts. 32 e 33 da Instrução Normativa TCE/MA nº 08/03.

Alerta Nº	315 / 2019
Processo Nº	2042/2018
Natureza	Acompanhamento da Gestão Fiscal
Entidade	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gestor	LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Relator	Sem Relator
Exercício	2018
Período Referência	3º Quadrimestre

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cumprindo com sua missão de preservar o equilíbrio das contas públicas e observando o teor da norma contida no art. 59 da LC 101/2000 c/c art. 21 da IN-TCE n.º 08/2003, alerta o jurisdicionado sobre a(s) situação(ões) de risco abaixo elencada(s):

A Despesa Total com Pessoal, no 3º Quadrimestre, atingiu o montante de R\$264.094.222,26, equivalente a 1,98 % da Receita Corrente Líquida (RCL), cumprindo com o limite de 2,00 % da RCL, estabelecido pelo art. 20, II, c, da LC 101/00. No entanto, em atenção ao que determina o art. 59, § 1º, II da LC 101/00, cumpre alertar que o montante da despesa total com pessoal atingiu 99,16 % do limite máximo estabelecido, ficando o Poder/Órgão sujeito às vedações estabelecidas no art. 22, Parágrafo Único, da LC 101/00.

Convém informar que este Alerta tem como fundamento as informações e documentos remetidos por meio do sistema Ferramenta Informatizada de Gestão Responsável (FINGER). E, dessa forma, o jurisdicionado deve adotar as medidas determinadas na legislação para correção das distorções, evitando aplicação das sanções administrativas e/ou penais previstas, conforme determinam os seguintes dispositivos: art. 73 da LRF, § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 10.028/2000 e os arts. 32 e 33 da Instrução Normativa TCE/MA nº 08/03.

Alerta Nº	314 / 2019
Processo Nº	2044 / 2018
Natureza	Acompanhamento da Gestão Fiscal
Entidade	Tribunal de Contas do Estado do Maranhão
Gestor	JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO

Relator	Sem Relator
Exercício	2018
Período Referência	3º Quadrimestre

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cumprindo com sua missão de preservar o equilíbrio das contas públicas e observando o teor da norma contida no art. 59 da LC 101/2000 c/c art. 21 da IN-TCE n.º 08/2003, alerta o jurisdicionado sobre a(s) situação(ões) de risco abaixo elencada(s):

A Despesa Total com Pessoal, no 3º Quadrimestre, atingiu o montante de R\$106.811.805,04, equivalente a 0,80 % da Receita Corrente Líquida (RCL), cumprindo com o limite de 0,88 % da RCL, estabelecido pelo art. 20, II, c, da LC 101/00. No entanto, em atenção ao que determina o art. 59, § 1º, II da LC 101/00, cumpre alertar que o montante da despesa total com pessoal atingiu 91,14 % do limite máximo estabelecido.

Convém informar que este Alerta tem como fundamento as informações e documentos remetidos por meio do sistema Ferramenta Informatizada de Gestão Responsável (FINGER). E, dessa forma, o jurisdicionado deve adotar as medidas determinadas na legislação para correção das distorções, evitando aplicação das sanções administrativas e/ou penais previstas, conforme determinam os seguintes dispositivos: art. 73 da LRF, § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 10.028/2000 e os arts. 32 e 33 da Instrução Normativa TCE/MA nº 08/03.